



Autor - Poder Executivo  
D.O. - 23/11/77

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.954 DE 17 DE novembro DE 1977.

Autoriza o Poder Executivo a doar,  
à Prefeitura Municipal de ARAL  
MOREIRA, as áreas de terras que  
menciona.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar,  
à Prefeitura Municipal de ARAL MOREIRA, duas áreas de terras: uma  
de vinte e três hectares e seis mil, cento e oitenta metros qua-  
drados (23 ha. 6.180 m<sup>2</sup>), e outra, de setenta hectares (70 ha.),  
que constituem, respectivamente, os patrimônios de Vila Frontei-  
ra Rica e Vila Marques, ambas situadas na Colônia Agrícola "Ge-  
neral Dutra", no Município de ARAL MOREIRA .

Artigo 2º - As áreas de que trata o artigo 1º tem os  
seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Discritivo  
fornecido pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato  
Grosso (CODEMAT):

I - Patrimônio de Vila Fronteira Rica: área total de  
70 hectares - 59 Quadras - 45 quadras loteadas, perfazendo o to-  
tal de 746 lotes; Q 24, reservada - 8.100m<sup>2</sup>; Q 31, reservada  
8.100m<sup>2</sup>; Q 59, reservada para Campo de Futebol 8.468m<sup>2</sup>; Q 60 re-  
servada para Cemitério - 11.100m<sup>2</sup>; parte da Quadra 52, reservada  
para Grupo Escolar. LADOS: ao norte, com a zona rural; ao sul ,  
com a zona rural; a leste, com a zona rural; a oeste, com a zona

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

rural. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1 - 2 rumo magnético de 1º 30' SW - 621,00 mts.; - 2 - 3 - rumo magnético de 55º 45' SE 300 mts.; - 3 - 4 rumo magnético de 70º 00' NE - 186,30 mts.; 4 - 5 - rumo magnético de 55º 00' NE - 194,00 mts.; 5 - 6 rumo magnético de 59º 00' NE 56,50 mts.; 6 - 7 - rumo magnético de 88º 20' NE - 583,00 mts.; 7 - 8 - rumo magnético de 20º 45' NW - 298,00 mts; 8 - 9 - rumo magnético de 70º 30' NW 924,30 mts.;

II - Patrimônio de Vila Marques: área total de 23has. 6.180 m2 - 25 Quadras - 23 Quadras loteadas, perfazendo o total de 413 lotes; Q 6, reservada para Cemitério; Q ao Sul com a zona rural; a leste, com a zona rural; a oeste, com a zona rural. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1 - 2 - rumo magnético de 75º 00' SE 745,35 mts; 2 - 3 - rumo magnético de 15º 30' SW - 724,40 mts. 3 - 1 - rumo magnético de 30º 30' NW - 1.031,47 mts.

Artigo 3º - A CODEMAT, realizará a imediata transferência, à Prefeitura Municipal de "ARAL MOREIRA", de todo o acervo existente nas mencionadas áreas.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução do artigo 1º, correrão à conta da donatária.

Artigo 4º - A prefeitura dará prosseguimento ao processo de colonização das terras não ocupadas, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Artigo 5º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 2.013, de 09 de novembro de 1971, e demais disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro de 1977, 156º da Independência e 89º da República.

Registrado  
no fls. 431 V 432, 433  
de livro competente  
Cda 21.03.84  
Bilha

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Ar. 11.1.1